



VISA FPAK N° 1082T/TRI4x4Ex/2021 Emitido em 20/07/2021



REGULAMENTO TÉCNICO

Este regulamento técnico foi desenvolvido pela Associação A Caminho da Aventura, que é o único proprietário e detentor do seu Copyright. Este documento não pode ser utilizado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito, por pessoa ou entidade, por qualquer razão.





1. INTRODUÇÃO/RESUMO/CONVENÇÕES DOCUMENTAIS

- 1.1. Este Regulamento contém as regras, regulamentos, especificações e diretrizes que regem a conduta de, e a participação no evento NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso e as suas provas de qualificação associadas.
- 1.2. Especificações e normas para equipamentos estabelecidas no presente Regulamento, especialmente as normas de segurança, devem ser consideradas como requisitos mínimos. As regras, gerais ou particulares, especificações ou padrões estabelecidos neste documento não devem restringir as equipas ou participantes de empregar maiores mecanismos de segurança ou aderir a normas de segurança mais rigorosas do que as mínimas exigidas, desde que isso não cause um conflito com outras normas publicadas neste Regulamento.
- 1.3. Embora este Regulamento seja concebido por natureza como uma diretiva, nenhuma instrução, por mais abrangente, pode ser aplicada em todas as circunstâncias concebíveis. Portanto, nada neste Regulamento, se destina a substituir a exigência de todos os participantes, em todos os momentos, exercerem um julgamento baseado no bom senso e incorporarem um alto nível desportivismo, nem destina a substituir a exigência de que os participantes sejam responsáveis pela sua própria segurança e comportamento.
- 1.4. A interpretação das seguintes palavras/expressões é disponibilizada para definir claramente os seus significados no contexto deste regulamento:
 - 1.4.1. A expressão “tem de” é utilizada para indicar que em conformidade com, ou na aplicação de, uma regra ou procedimento é obrigatório.
 - 1.4.2. A palavra “deve” é utilizada para indicar que em conformidade com, ou na aplicação de, uma regra ou procedimento é preferencial ou recomendado, mas não obrigatório.
 - 1.4.3. Foi dada especial atenção à clarificação do vocabulário utilizado neste regulamento. Os termos, acrónimos e abreviações utilizados neste regulamento estão definidos no Anexo A.

2. PRECEDENTES

- 2.1. Em caso de divergência, no âmbito deste Regulamento, o organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4, deve ser contactado para esclarecimentos antes do início da prova.
- 2.2. No caso de uma grande discrepância, ou da necessidade de esclarecimentos após o início da prova, o organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4, usará o CCD posteriormente à prova, para determinar a resposta adequada. Tal resposta tem de incluir, mas não é limitada a: tomar uma decisão, a emissão de um esclarecimento, uma ação disciplinar, ou alguma outra ação considerada necessária pelo CCD.
- 2.3. Em caso de conflito entre os documentos aqui mencionados e o conteúdo deste Regulamento, este último tem de prevalecer.
- 2.4. No caso de qualquer inconsistência entre o conteúdo deste Regulamento (incluindo quaisquer documentos aqui referidos) e qualquer lei e regulamento aplicável da República Portuguesa, estes últimos têm de prevalecer.



- 2.5. Em caso de conflito entre o conteúdo deste Regulamento e as normas ou especificações de qualquer organismo exterior que sancione o evento em co-promoção, a norma ou especificação mais rigorosa tem de prevalecer.
- 2.6. Ao organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4, reserva-se o direito de modificar este Regulamento, em qualquer altura, exclusivamente segundo o seu critério.

3. CONDIÇÕES/RENÚNCIA/RESPONSABILIDADE

- 3.1. Ao organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4, reserva-se o direito de recusar a entrada para o evento de qualquer candidato, equipa, concorrente, participante, ou qualquer outra pessoa, por qualquer motivo.
- 3.2. O leitor deste Regulamento e todos os participantes no evento NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso concorda em renunciar, libertar, proteger, indemnizar e defender o promotor e organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 e cada um dos seus herdeiros, sucessores, diretores, funcionários, empregados, agentes, contratados, voluntários e todas as suas respetivas companhias de seguros, sucessores de interesse, patrocinadores comerciais e corporativos, agentes, colaboradores, representantes, cessionários, funcionários, diretores e acionistas de todas e quaisquer reclamações, responsabilidades, perdas, custos ou danos ou despesas de qualquer outra perda ou dano causado ou alegado por ter surgido, a partir de qualquer uso de qualquer informação contida neste Regulamento ou em razão de qualquer informação incorreta, omissão de informação, ou qualquer ato negligente ou relacionado com este Regulamento.
- 3.3. O organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4, não garante, representa ou certifica que as informações contidas neste Regulamento são adequadas para qualquer finalidade. O organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4, não garante, representa ou certifica que as informações contidas neste Regulamento possam conferir qualquer grau de segurança, real ou imaginado. Este Regulamento é publicado sem garantia expressa ou implícita.
- 3.4. A Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 não é uma companhia profissional de engenharia, empresa especialista em segurança, ou uma companhia médica profissional. Por isso, não garante, representa, ou certifica que a informação contida neste Regulamento esteja apta para qualquer tipo de finalidade.
- 3.5. O leitor deste Regulamento, todos os participantes no NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, e qualquer utilizador de qualquer dispositivo de segurança, assumem todos os riscos envolvidos no uso de qualquer informação contida neste Regulamento, para participar no NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, e na operação de um veículo.
- 3.6. Nada escrito neste Regulamento pretende ser aconselhamento profissional, competente ou qualificado sobre como projetar, construir, fabricar, instalar ou utilizar qualquer veículo, componente, parte, dispositivo, sistemas de ou equipamento, incluindo os sistemas de segurança.



- 3.7. Nenhuma garantia ou representação é feita quanto à capacidade qualquer informação contida neste conjunto de regras, para proteger qualquer leitor deste Regulamento, qualquer participante no NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, ou qualquer utilizador de qualquer veículo, parte, sistemas de ou dispositivo de segurança (seja mencionado aqui ou não) de lesões, danos à propriedade ou morte.
- 3.8. Ao participar de alguma forma no evento NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, significa que todos os participantes compreendem e concordam que a participação num evento Off-Road, a instalação ou utilização de qualquer dispositivo de segurança e operação de um veículo Off-Road para qualquer finalidade, PODE SER PERIGOSO e apresenta um risco de danos materiais, ferimentos ou morte.
- 3.9. Todos os participantes assumem todos e quaisquer riscos associados ao uso de quaisquer informações publicadas neste Regulamento, mesmo se esses riscos são conhecidos ou desconhecidos, inerentes ou não da participação no NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso.
- 3.10. A Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 não se responsabiliza por decisões tomadas por indivíduos ou outros que utilizem este Regulamento.
- 3.11. A Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 não assume qualquer responsabilidade por atrasos, adiamentos ou cancelamento de todo ou parte do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, por qualquer motivo, incluindo mau tempo ou condições do percurso inseguras.
- 3.12. Os participantes do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso e voluntários não são empregados da Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4. Os participantes do evento NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso e voluntários assumem toda a responsabilidade por todos os encargos, prémios e impostos devidos à sua participação no evento.

4. REGRAS E REGULAMENTAÇÕES TÉCNICAS

4.1. INSPEÇÃO TÉCNICA E PARQUE FECHADO

- 4.1.1. É da responsabilidade do Piloto garantir que o seu veículo se encontra em conformidade ou obedece a todos os regulamentos do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso, normas técnicas e especificações
- 4.1.2. O Piloto é responsável por fornecer ao Comissário Técnico Chefe a documentação e os registos relativos ao cumprimento de todas e quaisquer regras aqui especificadas.
- 4.1.3. À Organização reserva-se o direito de limitar o número de pessoas permitidas em qualquer área ou local em que as inspeções são feitas ou em que os veículos estão em parque fechado.
- 4.1.4. À Organização reserva-se o direito de vedar o acesso a/ou colocar em parque fechado qualquer veículo participante.
- 4.1.5. A Organização não se responsabiliza pelos veículos em parque fechado, no entanto tem de intenção de fazer esforços razoáveis para garantir a segurança dos mesmos.



- 4.1.6. Os Diretores, Diretor de Prova e/ou o Comissário Técnico Chefe podem colocar em parque fechado qualquer veículo ou parte dele, desde que autorizado pelo CCD após apresentação do relatório sobre a pretensão.
- 4.1.7. Todo e qualquer veículo pode ser sujeito a parque fechado após a prova e a uma segunda e mais completa inspeção técnica, desde que autorizado pelo CCD após apresentação de relatório sobre a situação em questão.
- 4.1.8. Todo e qualquer veículo está sujeito a Parque Fechado
- 4.1.9. Nenhum veículo pode ser removido de uma área de inspeção ou parque fechado sem a permissão dos Diretores, Diretor de Prova ou Comissário Técnico Chefe e CCD. Qualquer veículo removido sem permissão adequada sujeitará o participante a uma possível desqualificação. Qualquer veículo não direcionado diretamente para a inspeção ou parque-fechado quando solicitado pelo Diretor de Prova ou Comissário Técnico Chefe sujeitará o participante a uma possível desqualificação, após decisão do CCD.
- 4.1.10. O Comissário Técnico Chefe pode confiscar todas as peças ilegais ou dispositivos encontrado em qualquer veículo, sendo que deverá emitir um relatório ao CCD sobre o facto da retenção dessas peças. Qualquer item de confiscado pelo Comissário Técnico Chefe não pode ser devolvido, nem haverá qualquer compensação feita pelo Organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso.
- 4.1.11. A falha dos participantes em se apresentarem para a inscrição e inspeção técnica, durante as horas anunciadas ou listadas em folhas de informação do evento, pode resultar nas seguintes penalizações, a critério do Organizador do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso e Direção de Prova, mas com o conhecimento do CCD.
- 4.1.11.1. A não comparência para a chamada de inscrição definitiva: DNS
- 4.1.12. À Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 reserva-se o direito de aplicar marcadores identificativos a todos e quaisquer veículos que participem nos seus eventos. Estes têm de ser mantidos intactos e inalterados durante toda a época de corridas. Se o marcador está danificado ou necessita de ser removido para facilitar reparações ou modificações ao veículo, então o Piloto tem de informar a Organização para que na corrida seguinte possa ser colocado um novo marcador.
- 4.1.13. Cada veículo tem de passar por uma vistoria técnica antes de ser autorizado a competir no evento NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso. Um marcador designado, irá ser colocado no veículo depois de este passar com sucesso no controlo técnico.
- 4.1.14. É da responsabilidade cada Piloto contactar a Organização antecipadamente para ser realizada uma inspeção prévia, de forma a garantir que a preparação do veículo está a ser feita de acordo com o Regulamento.
- 4.1.15. A adulteração do marcador de inspeção é estritamente proibida. Qualquer evidência de adulteração resultará na desqualificação do marcador e exige a reinspeção do veículo por um custo adicional, antes que o referido veículo seja autorizado a correr.



- 4.1.15.1 O não cumprimento desta regra poderá resultar na desqualificação do veículo e do Piloto de futuros eventos organizados pela Associação A Caminho da Aventura / Clubenortex4, após relatório e com o conhecimento do CCD
- 4.1.16 O equipamento de proteção individual de todos os concorrentes será verificado em inspeção técnica antes da prova, isto inclui, mas não está limitado a, capacetes, kits de primeiros socorros, extintores de incêndio, cintos de segurança e redes. Isso não significa que esses itens serão os únicos a ser verificados. O Comissário Técnico Chefe, ou qualquer um dos seus assistentes, pode apreender qualquer equipamento de proteção pessoal que não cumpra as regras ou seja considerado inseguro. Qualquer item de apreendido poderá ou não ser devolvido e não haverá nenhuma compensação feita pela Organização para qualquer participante que tenha itens ilegais ou inseguros apreendidos, sendo que deverá ser efetuado um relatório sobre infração a ser enviado ao CCD.
- 4.1.17 O Parque-fechado a efetuar antes da prova será a critério da Organização. Após a inspeção técnica, os veículos serão direcionados para uma área de parque-fechado onde permanecerão até à altura determinada para a sua remoção. Apenas aos comissários designados pela Organização do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso será permitido ficar na área após a entrada dos veículos em parque-fechado. Todos os outros comissários têm de receber autorização especial por escrito do Diretor de Prova para entrar na área.
- 4.1.18 À Organização do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso reserva-se o direito de submeter qualquer veículo a uma inspeção técnica após o evento, a critério do CCD, Diretor de Prova e / ou do Comissário Técnico Chefe. Em inspeção técnica posterior à prova, o Piloto será responsável pela remoção ou preparação dos itens solicitados para serem inspecionados, como indicado. O não cumprimento resultará na desqualificação do participante e pode resultar em suspensão.
- 4.1.19 A Comissão de Ética e de Disciplina ou a Direção de Prova podem requerer que um veículo participante danificado em algum incidente relacionado com o evento se apresente a uma inspeção pós-incidente. Se o dono ou piloto recusar, o veículo e o piloto poderão ser desqualificados e suspensos de futuras prova organizadas pela Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 e seus associados. Deverá ser apresentado relatório para confirmação técnica com conhecimento do CCD.
- 4.1.20 A inclusão em parque-fechado de todos os veículos que tenham terminado a prova ficará ao critério da Organização do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso. Se incluídos, os veículos serão libertados, o mais tardar, duas horas após o encerramento oficial da prova. Os veículos envolvidos em qualquer tipo de protesto ou reclamação serão mantido em parque-fechado até que a Comissão de Ética e Disciplina delibere sobre o protesto ou reclamação.
- 4.1.21 Qualquer recusa por parte de um participante em cumprir as decisões da Comissão de Ética e Disciplina implicará a desqualificação do participante e a suspensão em eventos da Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 e associados, por um período não inferior a um ano.



- 4.1.22 Qualquer protesto ou reclamação tem de ser feito por escrito e endereçado à Comissão de Ética e Disciplina, acompanhado pelo valor adicional de 250 euros, não reembolsáveis, para abertura do processo.

5 REQUISITOS DOS VEÍCULOS (TODAS AS CLASSES), CONDIÇÃO DO EQUIPAMENTO E FUNCIONALIDADES

- 5.1** Todos os equipamentos necessários ou convenientes, material, dispositivos, equipamentos de segurança e componentes do veículo, conforme descrito no Regulamento do NorteX4 Challenge - Póvoa de Lanhoso (incluindo quaisquer regras especiais ou regulamentos suplementares), têm de estar em bom estado de funcionamento no momento da inspeção técnica. Determinados equipamentos e componentes têm de permanecer úteis durante todo o evento e, se danificados durante o mesmo, têm de ser reparados ou substituídos antes de o veículo poder continuar em prova, conforme especificado no Regulamento e especificações técnicas.
- 5.2 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** – Pilotos e fabricantes de equipamentos podem solicitar a inclusão de produtos que não seguem as diretrizes citadas. Esses produtos têm demonstrar a capacidade cumprir ou exceder os padrões existentes. Todas as exceções serão documentadas em apêndice no Regulamento.
- 5.3 SISTEMAS DE RETENÇÃO DOS OCUPANTES** – Todos os veículos têm de ter para os ocupantes um sistema de retenção de 5 pontos em H, para cada ocupante. O sistema de tem de utilizar uma fivela de abertura rápida do tipo *latch-and-link* (abertura por botão não é permitida). O sistema de tem de incorporar um cinto de volta, faixa anti-submersão e alças de ombro.
- 5.3.15 O sistema de tem de consistir de uma alça anti-submersão com pelo menos 2" (50mm) de largura, um cinto de volta com pelo menos 3" (75mm) e duas alças de ombro com pelo menos 3" (75mm). Podem ser utilizadas alças de externo e peito.
- 5.3.16 As alças e cintos têm de ser de Nylon ou Polyester.
- 5.3.17 O sistema de retenção tem de estar em condições novas ou em perfeito estado, sem cortes, camadas desgastadas, manchas de produtos químicos ou lixo excessivo e tem de estar em perfeitas condições de flexibilidade (ou seja, o material não pode ser rígido).
- 5.3.18 Todos os sistemas de retenção têm de exibir o nome do fabricante e o mês e ano de fabricação. Todo o sistema de retenção tem de ser substituído 3 anos após a data de fabrico ou 5 anos caso este seja certificado pela FIA.



- 5.3.19 É altamente recomendado que todos os sistemas de retenção sejam substituídos 1 ano após a data de fabrico. Nenhuma parte dos sistemas de retenção pode ser alterada de qualquer forma, alterando o projeto padrão do fabricante.
- 5.3.20 Não são permitidos sistemas de retenção adicionais.
- 5.3.21 Todos os sistemas de retenção têm de estar devidamente montados com as indicações e recomendações do fabricante. São permitidos os tipos de montagem *Bolt-in*, *Wrap-around* e *Snap-in*, excepto na fixação do cinto de volta, em que o tipo *Wrap-around* não pode ser utilizado.
- 5.3.22 Além da conformidade com as instruções do fabricante, a instalação de sistemas de retenção também tem de estar de acordo com o seguinte:
- 5.3.22.1 O sistema de retenção tem de ser montado em membros estruturais capazes de suportar a carga colocada sobre eles em caso de acidente, sem se danificarem.
- 5.3.22.2 A montagem dos sistemas de retenção tem de ser combinada com um assento bem construído, bem instalado e firmemente montado no chassi / roll-cage.
- 5.3.22.3 O sistema de retenção tem de ser utilizado com um assento que tenha o número adequado de ranhuras, na localização adequada, para os cintos. Os assentos não podem ser modificados para criar ranhuras para os cintos.
- 5.3.22.4 Os cintos têm de ser o mais curtos possível para minimizar o efeito de estiramento do cinto.
- 5.3.22.5 O alinhamento dos cintos e alças tem de ser feito de forma que o movimento de aperto dos mesmos seja em linha reta com os pontos de âncora.
- 5.3.22.6 A âncora preferencial é utilizando suportes de duplo cisalhamento.
- 5.3.22.7 Os sistemas de retenção têm de ser montados utilizando material de qualidade elevada, apropriados para a instalação. São recomendados parafusos de 1/2" (13mm) com rosca de passo fino de grau 8 e porcas de passo deformado de grau 8 (ou melhor).
- 5.3.22.8 Os cintos não podem raspar em qualquer superfície que os possa fazer romper.
- 5.3.22.9 Têm de ser colocados slides de 3 barras perto da placa de ancoragem, ou se foi utilizado o tipo de montagem *Wrap-around*, perto da barra à volta da qual o cinto está preso.
- 5.3.22.10 O cinto que utilizem placa de ancoragem não costurada têm de ser enrolados de volta uma quarta vez através do slide.
- 5.3.22.11 O tipo de montagem *Wrap-around* deve ser limitado à instalação das alças de ombros e tem de incluir um método de prevenção de movimento lateral dos cintos.



5.3.22.12 Os ajustes de aperto dos cintos não podem ser posicionados nas, ou perto das, ranhuras do assento.

5.3.22.13 Os sistemas de retenção dos ocupantes têm de ser utilizados devidamente apertados, por todos os ocupantes, em qualquer momento que o veículo esteja em movimento.

5.4 **REDES DE SEGURANÇA** – Redes de segurança aprovadas são obrigatórias em todos os veículos e devem cobrir a área aberta completa da cabina em ambos os lados do veículo, na medida em que seja impossível para qualquer membro ou parte do corpo de um ocupante sobressair em relação ao veículo, em qualquer momento, quando o ocupante esteja bem encaixado e preso na sua posição de condução normal.

5.4.15 As áreas da asa de vento localizadas atrás do pilar A têm de ser preenchidas por material de rede segurança se houver alguma chance de qualquer membro ou parte do corpo de qualquer ocupante possa sobressair em relação ao veículo, em qualquer momento, quando o ocupante esteja bem encaixado e preso na sua posição de condução normal. Policarbonato não é permitido.

5.4.16 As redes têm de ser instaladas no interior da estrutura para evitar que sejam danificados ou se soltem de em caso de capotamento ou slide lateral.

5.4.17 Redes fixadas à estrutura das portas são permitidas.

5.4.18 As redes têm de ser instaladas de forma que os ocupantes possam, sem assistência, entrar e sair do veículo em qualquer posição.

5.4.19 Para veículos que utilizem portas de fábrica, ou do estilo de fábrica, o policarbonato nas janelas laterais pode ser substituído por redes desde que os dispositivos de travamento secundários sejam utilizados nas portas. As janelas laterais em Policarbonato têm de ser montadas de forma a permitir a remoção rápida numa situação em que a porta não abra.

5.4.20 O rebordo, aresta e conexões da rede têm de ser feitas de material mais resistente do que a rede em si. Conexões de rede têm de estar a um mínimo de 6'' (150mm). Os acessórios aceitáveis incluem, mas não estão limitados a: grampos de mangueira de aço, encaixes instantâneos, elevação a ponto, ganchos metálicos e barras de aço. As redes têm de estar apertadas, de modo que, quando sujeito a uma força de empurrão de aproximadamente 23kg, a rede via menos de 4'' (100mm).

5.5 **ASSENTOS / BANCOS** – Todos os assentos têm de ser fabricados por um fabricante reconhecido que se especializa em bancos para aplicações de corrida e ser de um tipo apropriado para o evento.

5.5.15 Assentos de carros de produção são proibidos (a menos que seja um *Land Rover 90*, *110 Defender Truck Cab / Pick-Up* utilizando um sistemas de retenção de 5 pontos em H fixado ao chassi. Isto aplica-se às classes *Stock* e *Modificado*).



- 5.5.16 Todos os assentos têm de ser solidamente montados no chassi do veículo e os suportes têm de ser adequadamente reforçados para evitar que o assento se mova em relação à estrutura.
- 5.5.17 Esteiras ajustáveis do banco têm de ser montadas firmemente à estrutura do veículo para não permitirem movimentos laterais ou verticais entre o assento e a estrutura.
- 5.5.18 São necessários encostos de cabeça construídos com pelo menos 2" (50mm) de espessura, de preenchimento resiliente, e tendo uma área de aproximadamente 232 centímetros quadrados. Os assentos têm de ter ranhuras apropriadas para acomodar de uma forma correta os sistemas de retenção dos ocupantes.

5.6 EXTINTORES – Cada veículo tem de levar um extintor portátil de classe química ABC com aprovação EU, de 2kg, ou maior. O extintor tem de ter um indicador, estar totalmente carregado e ser de fácil acesso a partir do interior do veículo (acessível por todos os ocupantes). Um extintor adicional de 2kg, ou maior, de classe química ABC, tem de ser montado numa posição acessível a partir do exterior do veículo por pessoas não familiarizadas com o veículo. Todos os extintores têm de ser montados de uma maneira que permita a sua remoção e utilização sem o recurso a ferramentas.

- 5.6.15 Sistemas des de supressão de incêndio integrados a bordo são altamente recomendados para além dos extintores portáteis. No caso de um veículo equipado com sistemas de extinção a bordo / supressão de incêndio, o veículo ainda assim tem de atender aos requisitos relativamente aos extintores portáteis.
- 5.6.16 A Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 **recomenda** que a capacidade dos extintores seja 2kg.
- 5.6.17 Todos os extintores e sistemas de supressão têm de ter um selo atual (menos de um ano de idade) de inspeção e etiqueta afixada.

5.7 BUZINAS – Todos os veículos têm de ter uma buzina. O som tem de ser nitidamente audível a partir de uma distância de 30 metros à frente do veículo. É permitida a utilização de sirenes, além da buzina, durante a corrida. Buzinas de ar comprimidos não constituem um método aceitável de satisfazer este requisito.

5.8 REFLETORES – Todos os veículos têm de ter duas fitas refletoras vermelhas de 5cm de largura e 20cm de altura, ou dois refletores vermelhos redondos com 5cm de diâmetro (lentes traseiras de carros de produção satisfazem este requisito), colocados na porção mais traseira do veículo, em cada canto. As fitas refletoras ou refletores devem ser claramente visíveis a partir da retaguarda.

5.9 KIT DE PRIMEIROS SOCORROS – Tem de estar presente em cada veículo um kit de primeiros socorros à prova de intempéries, em todos os momentos, e tem de contar pelo menos os itens básicos para primeiros socorros. O kit tem de ser facilmente acessível dentro da área dos ocupantes, sem necessidade remoção de qualquer corpo, painel ou equipamento do veículo. Ocupantes com necessidades médicas especiais têm de destacar essas necessidades num local facilmente visível no seu fato antifogo ou capacete.



5.10 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO – Todos os veículos em competição têm de ser identificados com o número de concorrente correto.

5.10.15 Os números de participante serão compostos por uma combinação dos dígitos de 0 a 9 apenas. Os mesmos terão que ser fabricados e aplicados pelos próprios.

5.10.16 Os números de participante serão atribuídos anualmente aos condutores na base do primeiro a chegar, primeiro a ser servido. Em caso de conflito, a antiguidade com base na data em que o condutor competiu pela primeira vez nos eventos organizados pela Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 e associados irá determinar o resultado.

5.10.17 Todos os veículos têm de utilizar uma placa do tipo “Barbatana de Tubarão”, localizada atrás do pilar B. Devem também ter uma placa à frente e uma atrás com o número. Relativamente à placa e ao número devem seguir o código de cores descrito abaixo:

- 5.10.17.1 ILIMITADO: Fundo branco, Número Preto;
- 5.10.17.2 MODIFICADO: Fundo laranja fluorescente, Número Preto;
- 5.10.17.3 STOCK E UTV: Fundo azul fluorescente, Número Preto;

5.10.18 À Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 reserva-se o direito de requerer a alteração da cor do número e/ou fundo.

5.10.19 A Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 não se responsabiliza por problemas que possam advir de veículos com a identificação irreconhecível. É da responsabilidade do condutor manter a identificação numa condição reconhecível.

5.11 COMPONENTES GERAIS DOS VEÍCULOS – Os ocupantes do veículo devem ser capazes de entrar e sair do veículo sozinho, em qualquer posição de forma rápida e fácil. Uma parede antifogo ou anteparo deve separar o compartimento de condução de quaisquer combustíveis, fluídos do motor e ácidos.

5.11.15 Refrigeradores de óleo, refrigeradores de transmissão e radiadores colocados na parte frontal do veículo têm de ter uma parede antifogo que, em caso de rutura ou vazamento, evitará que os líquidos fiquem junto dos ocupantes.

5.11.16 Todos os veículos com portas operacionais devem ter um mecanismo de bloqueio positivo nas portas e têm de ter um mecanismo de bloqueio positivo secundário permanentemente atracado.

5.11.17 Todos os veículos têm de ter uma parede antifogo em metal, que separe o compartimento dos ocupantes do perigo de incêndio a partir do motor e do fornecimento de combustível.

5.11.18 Uma parede mínima tem de poder conter os líquidos e estender-se de um lado ao outro da carroçaria. Se o motor estiver montado na parte traseira, a parede tem de poder conter os líquidos e estender-se desde a altura do ombro do piloto até ao piso do veículo e de lateral a

lateral. Se a célula de combustível for montada na traseira e estiver acima da altura dos ombros dos ocupantes, a parede entre o condutor e a célula de combustível tem de se estender, pelo menos, 2" (50mm) acima da parte superior da célula de combustível. O capô é considerado uma extensão da parede antifogo em veículos com motor dianteiro. Qualquer buraco feito na parede, para os membros estruturais, linhas, etc., tem de ser mantido a um nível mínimo. Os buracos não devem ter mais do que 0.0625" (1.6mm) de espaço à volta dos itens que passem por ele. Tem de ser utilizada fita metálica para selar o buraco entre a parede e o item de que passa através dela. Motores montados na traseira não são obrigados a ter capô montado.

- 5.11.19 O piso é obrigatório em todos os veículos e, se não for parte integrante do corpo ou do chassi, têm de ser fixado por um mínimo de 6 parafusos de 0.25" (6.4mm) por lado. Não serão permitidos fixadores nem quaisquer mecanismos de aperto rápido. O piso tem de cobrir toda a área da frente do conjunto dos pedais até à área por trás do(s) assento(s) e, a partir da borda exterior até à borda oposta do veículo. A construção tem de ser feita de modo a conferir uma proteção máxima para os ocupantes, detritos.
- 5.11.20 Todos os veículos têm de começar a prova com um sistema de elétrico funcional completo: gerador ou alternador, ventilador, bomba de água (veículos refrigerados a água). Veículos refrigerados a ar são permitidos.
- 5.11.21 Para choques frontais e traseiros de segurança são necessários em todos os veículos. Não são permitidos objetos salientes ou protuberantes. As extremidades têm de ser aparadas e arredondadas para evitar quaisquer arestas vivas. Os para choques têm de ser concebidos de uma forma que razoavelmente minimize a hipótese de dois veículos ficarem engatados.
- 5.11.22 Os para choques têm de, tanto na frente como na traseira, de impedir que em caso de colisão os pneus se encavalitem de e subam por cima uns dos outros.
- 5.11.23 Um espelho retrovisor é obrigatório em todos os veículos. O espelho tem de ter pelo menos 40 centímetros quadrados de superfície refletora. O espelho tem de ter uma visão razoavelmente desobstruída da área atrás do veículo.
- 5.11.24 Placas de proteção / deslizamento desenhadas para acrescentar um grau de proteção razoável para a suspensão frontal, direção, e componentes de travagem são recomendadas em todos os veículos. Estas têm de ser afixadas de uma forma segura.
- 5.11.25 Todas as peças de substituição e equipamentos extra transportados no veículo têm de estar fixados firmemente ou arrumados de forma a evitar movimento durante a competição. Todas as peças de substituição e equipamentos extra têm de ser transportados de uma maneira que minimize o risco de lesões para ocupantes do veículo.
- 5.11.26 Todas as partes do veículo devem ser mantidas no mesmo (excluindo em caso de um estrago accidental) durante todo o evento.



5.12 ROLL-BAR / ROLL CAGE – É da responsabilidade cada competidor apresentar um veículo seguro para inspeção técnica antes da prova. O competidor tem de fazer a manutenção aos seus equipamentos de segurança, incluindo a integridade do roll-bar/roll cage. À Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 reserva-se o direito de não permitir a inclusão de todos os projetos de roll-bar/roll cage, que na opinião do Comissário Técnico Chefe, não estejam aptos para a competição, tendo que deverá apresentar relatório ao CCD.

- 5.12.15 Os participantes são responsáveis pelas características de segurança do seu veículo, incluindo o design fabricação, qualidade execução, manutenção e reparação da estrutura do roll-bar/roll cage. Por roll-bar/roll cage entende-se que é uma estrutura ligada em 6 pontos que rodeia e protege os ocupantes do veículo.
- 5.12.16 Todos os veículos devem estar equipados com uma roll-bar/roll cage fabricada com tubos mecânicos de aço macio 1020 ou melhor (maior teor de carbono ou liga de aço), e tubo sem costura e estriado a frio.
- 5.12.17 Todos os componentes do roll-bar/roll cage (aros, dobras, reforços, etc.) têm de ter um mínimo de 3" (76mm) de folga a partir do capacete de qualquer ocupante do veículo quando o ocupante está sentado em condições normais de condução / posição de pilotagem. Todos os componentes do roll-bar/roll cage que possam entrar em contacto com capacetes dos ocupantes do veículo devem ser acolchoados. Não são recomendados revestimentos de ar condicionado e outros, recomendado o uso de material constante na lista Técnica nº 23 https://www.fia.com/sites/default/files/l23_roll_cage_padding_8.pdf
- 5.12.18 O roll-bar/roll cage tem de ser montado firmemente à estrutura, chassi ou corpo. As extremidades terminais do roll-bar/roll cage têm de ser fixas a um membro estrutural que suporte um impacto máximo sem que se parta e sem que faça essas extremidades moverem-se. O roll-bar/roll cage exterior à cabina tem de ensanduichar a estrutura à mesma.
- 5.12.19 Todos os veículos, incluindo aqueles que têm de portas de produção (stock), têm de ter pelo menos uma barra lateral para proteger os ocupantes do veículo de impactos laterais. Essas barras têm de ser feitas com o mesmo tubo e material do resto do roll-bar/roll cage, têm de ser o mais paralelas possível ao solo e soldadas ao arco frontal e traseiro do roll-bar/roll cage. A localização das barras laterais não pode causar dificuldade na entrada ou saída do veículo.
- 5.12.20 Têm de ser montados contra reforços em todos os locais onde fraturas de solda isoladas podem afetar a segurança dos ocupantes. Têm de ser feitos do mesmo material que todo o roll-bar/roll cage.
- 5.12.21 O roll-bar/roll cage tem de ser fixado em 6 pontos a volta dos ocupantes.
- 5.12.22 A área do roll-bar/roll cage imediatamente acima dos ocupantes deve ser preenchida com chapa metálica de, pelo menos, 1mm ou com chapa de alumínio de, pelo menos, 3.2mm. e deve soldada ou aparafusada à armação do roll-bar/roll cage.



5.13 ENGENHARIA

5.13.15 **Opção 1:** Seguir as regras explicadas no ponto 5.12.;

5.13.16 **Opção 2:** o competidor pode fornecer um desenho de um projeto de engenharia certificado para ser revisado pelo consultor de engenharia da Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4. A aprovação final será feita pelo Comissário Técnico Chefe. Todas as descobertas serão privadas entre o competidor e a Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4;

5.13.17 **Opção 3:** a Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 propõe o projeto do chassi projetado e torna todos os registos públicos. A aprovação final será feita pelo Comissário Técnico Chefe.

5.14 MOTOR – O motor tem de estar livre de fugas. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.14.15 As aberturas do motor devem correr para um sistema de contenção de líquidos e as varetas devem ser do tipo bloqueio. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.14.16 Pára-chamas ou supressores aprovados são obrigatórios em todos os veículos. O sistema de saída de exaustão tem de se estender pelo menos 30cm após a parte traseira do compartimento dos ocupantes. Tem de ser dirigido para trás e para fora da carroçaria/estrutura, longe dos ocupantes, células de combustível e dos pneus, e ser colocados de tal maneira a minimizar a produção de pó. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.14.17 Nenhum participante pode trocar um motor completo durante o evento. É considerada troca de motor se o bloco for substituído.

5.15 TRANSMISSÃO – A transmissão tem de estar livre de fugas. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.15.15 Todos os veículos têm de ter a marcha atrás funcional.

5.15.16 A transmissão tem de ter uma proteção de dispersão aprovada, ou um solo aprovado entre os ocupantes e a transmissão.

5.16 CAIXA DE TRANSFERÊNCIAS – A caixa de transferências tem de estar livre de fugas. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.16.15 As aberturas da caixa de transferências devem correr para um sistema de contenção de líquidos. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.



5.16.16 Todos os veículos devem ser capazes de transmitir potência a todas as quatro rodas / pneus, e devem estar equipados com redutoras. As redutoras são definidas como uma relação de transmissão menor (numericamente maior) do que 1:1.

5.17 EIXO DE TRANSMISSÃO

5.17.15 As juntas de Cardan têm de ser cobertas com um mínimo de 1mm de alumínio, ou 0,8mm de aço, ou 0,8mm de metal expandido, ou policarbonato de 3mm, de tal forma que as peças são desviadas dos ocupantes no caso de falha na junta de Cardan. O material só precisa ser instalado entre os ocupantes e as juntas de Cardan do eixo de transmissão.

5.17.16 É recomendado um apoio cilíndrico do eixo de transmissão.

5.18 DIREÇÃO

5.18.15 Sistemas de direção assistida têm de estar livres de fugas.

5.18.16 Os tubos de ventilação de direção assistida devem ser conectados a um sistema de contenção de fluidos que evite que o líquido vaze no chão. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.18.17 Todas as linhas de direção hidráulica devem estar em boas condições de funcionamento e livres de rachaduras, defeitos ou vazamentos. As linhas hidráulicas devem ser executadas de forma a protegê-las de possíveis danos.

5.19 SUSPENSÃO

5.19.15 Tem de haver pelo menos um amortecedor de absorção por roda.

5.19.16 Os pontos de articulação de suspensão e os pontos de conexão devem estar livres de rachaduras e em boas condições físicas, conforme determinado pelo Comissário Técnico Chefe ou seu delegado.

5.19.17 Os amortecedores têm de estar livres de fugas. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.20 TRAVÕES

5.20.15 Os travões têm de conseguir aplicar força adequada para travar todos os quatro pneus. Os travões têm de estar em condições de funcionamento seguras e sem vazamentos durante todo o evento. Se ocorrerem problemas nos sistemas de travagem durante o evento, têm de ser reparados antes de continuar em competição.

5.20.16 O pedal de travão montado no junto ao pé do piloto deve poder operar todos os travões com um único pé.

5.20.17 Cada veículo deve ter um meio de aplicar pressão de travagem contínua enquanto o veículo está estacionado com o(s) ocupante(s) fora do veículo.

5.21 CONTROLOS

5.21.15 Todos os aceleradores, controlados à mão ou a pé, têm de ter pelo menos uma mola de retorno de rigidez suficiente para fechar instantaneamente o pedal do acelerador quando o acelerador é solto. Os veículos com carburador têm de ter pelo menos duas molas de retorno do acelerador, pelo menos uma das quais deve ser fixada ao carburador. Todos os veículos devem ter pelo menos uma mola de retorno do acelerador no pedal do acelerador e uma no controlo do acelerador (controlo do pedal ou da mão). Os controladores controlados por computador (sistemas des eletrónicos de controlo de aceleração) estão isentos da necessidade ter uma mola de retorno no corpo do acelerador, mas devem ter uma mola de retorno no controlo do acelerador (controlo do pedal ou da mão) ou manter o sistemas de stock. Um sistema de paragem ou aceleração positiva tem de ser utilizado para evitar que a ligação do acelerador fique em posição aberta.

5.21.16 Os controlos adaptativos podem ser utilizados, conforme necessário. Os aceleradores de mão devem cumprir os mesmos requisitos que um acelerador de pé e devem atender à aprovação da Organização.

5.22 SISTEMAS DE COMBUSTÍVEL

5.22.15 COMBUSTÍVEL: TIPOS

5.22.15.1 Qualquer um dos seguintes combustíveis disponíveis comercialmente pode ser utilizado:

5.22.15.1.1 Gasolina e Diesel à venda em bombas de combustível e estações de serviço;

5.22.15.1.2 Gasolina para corridas, como originalmente produzida;

5.22.15.1.3 Combustíveis alternativos, incluindo biodiesel, sob a aprovação da Organização;

5.22.15.2 Álcool e nitro-metano não são permitidos.

5.22.15.3 Podem ser utilizados aditivos de combustível comercialmente produzidos, anunciados nacionalmente.

5.22.16 COMBUSTÍVEL: ARMAZENAMENTO

5.22.16.1 São aceitáveis armazenamentos de Stock, personalizados em aço e em poliuretano. TODOS os tanques de alumínio têm de ser do tipo *bladder* (bexiga) sem exceção.

5.22.16.2 Podem ser utilizados tanques de combustível auxiliares. Têm de ser também células de segurança de combustível.



- 5.22.16.3 Tem de haver uma barreira antifogo substancial entre o tanque de combustível e os ocupantes.
- 5.22.16.4 Os tanques de combustível têm de ser montados de forma a proteger o tanque de danos devido a uma colisão traseira, impacto detritos ou rochas por baixo do veículo, danos devidos a capotamento, ou devido à flexão do chassi.
- 5.22.16.5 As células de segurança de combustível têm de consistir de uma *bladder* (bexiga) fechada num recipiente deformável. O recipiente tem de ser construído em aço de 0,8mm, alumínio de 1,5mm ou em *Marlex* de 3mm. O recipiente tem de ser firmemente anexado ao veículo com parafusos ou cintas de aço. Todos os encaixes têm de ser incorporados na superfície do recipiente e ligados à superfície do recipiente como parte integrante do tanque ou selados mecanicamente por um anel e sistemas de contra-anel por junta plana ou *O-Ring*. São obrigatórias divisórias interiores em todas as células de combustível. A espuma é uma forma aceitável de divisória interior. A construção da *bladder* (bexiga) deve ser de tecido de *Nylon* ou *Dacron* impregnado e revestido com um elastômero resistente ao combustível. As células de polímero rotativo moldado são aceitáveis, quando encapsuladas em um recipiente construído em aço de 0.8mm ou alumínio de 1,5 mm.
- 5.22.16.6 Tanques acumuladores de combustível são permitidos dentro dos seguintes parâmetros: têm de ser construídos de alumínio ou aço de 3mm, têm de ser montados ao chassi utilizando isolamento de borracha e tem de ter uma capacidade não superior a 1 litro.
- 5.22.16.7 Não são permitidos no veículo, o uso de jerrycans ou outros recipientes portáteis de combustível durante o evento. O uso de jerrycans ou outros recipientes portáteis de combustível sujeitará o participante a uma penalização ou desqualificação.
- 5.22.16.8 O uso de combustíveis alternativos (gás propano ou gás natural) deve ser feito recorrendo a uma célula de combustível aprovada, conforme determinado pelos padrões da EU e com a aprovação da Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4.
- 5.22.16.9 Métodos alternativos devem ser aprovados pela Organização.

5.22.17 COMBUSTÍVEL: INSTALAÇÃO, ENCHIMENTO E VENTILAÇÃO

- 5.22.17.1 O projeto e instalação de tanque de combustível e componentes relacionados (tubagens) tem de prevenir que o combustível escape se o veículo estiver parcialmente ou totalmente invertido. São necessárias válvulas de isolamento de combustível a partir da linha de fornecimento de combustível, da linha de retorno e da linha de ventilação. As válvulas de isolamento de combustível têm de estar localizadas de tal modo que, com o veículo em qualquer posição, possam ser rapidamente fechadas para restringir o fluxo contínuo de combustível para o solo, no caso de uma rutura na linha de combustível. Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.



- 5.22.17.2 Os acumuladores têm de ter entrada de alimentação, saída de abastecimento, retorno e conexões de saída com válvulas de isolamento.
- 5.22.17.3 O tanque de combustível deve ser reabastecido a partir de, e ventilado para o lado de fora do compartimento dos ocupantes.
- 5.22.17.4 As linhas de enchimento de combustível e as tampas de enchimento de combustível com retenção positiva, não ventiladas, têm de ser localizadas e protegidas de forma a evitar que sejam derrubadas ou abertas durante o movimento do veículo, capotamento ou impacto accidental. As tampas do tipo *Monza / flip-type* são estritamente proibidas.
- 5.22.17.5 Todos os pontos de enchimento de combustível ligados ao quadro ou ao painel do corpo têm de ser conectados ao tanque usando acopladores flexíveis. Todos os pontos de enchimento de combustível têm de estar rodeados por um protetor de salpicos (o painel do corpo é aceitável como um protetor de salpicos, se estiver selado). O protetor de salpicos tem de direcionar o vazamento de combustível para fora do veículo e longe do compartimento dos ocupantes, do motor e do escape. Tem de ser colocada uma válvula de retenção nos pontos de enchimento de combustível em todas as células de combustível, para o caso de capotamento. É altamente recomendável que as tampas de enchimento de combustível removíveis tenham uma alça ou corrente flexível para prendê-las ao veículo.
- 5.22.17.6 As linhas de ventilação de combustível têm de ter uma válvula de retenção em caso de capotamento incorporada na célula de combustível e têm de respirar para fora do compartimento dos ocupantes e ser dirigidas para longe do motor e dos sistemas de escape.
- 5.22.17.7 A linha de ventilação de combustível tem de seguir um dos seguintes parâmetros: a linha de ventilação de combustível tem de se estender até o ponto mais alto do roll-bar/roll cage mais próximo da célula de combustível; através da largura do veículo; até a parte inferior da barriga do veículo ou 76mm abaixo da célula de combustível, o que for menor.
- 5.22.17.8 A linha de ventilação de combustível tem de se deslocar acima da célula de combustível para um ponto que é 101mm acima da parte superior da célula de combustível. A partir daí, tem de ser embrulhado um *loop* completo em torno do exterior da célula de combustível perto do topo da célula de combustível e, em seguida, ser encaminhado até um ponto 76 mm abaixo do ponto mais baixo da célula de combustível.
- 5.22.17.9 Esteiras de combustível são necessárias para todos os reabastecimentos. Nenhum veículo pode ser reabastecido fora dos locais apropriados para o efeito. O armazenamento de combustível nas boxes tem de considerar a segurança como a prioridade máxima. A Associação A Caminho da Aventura / Clube Nortex4 recomenda altamente o uso de fita de segurança e sinais de "Não fumar / Sem Chama Aberta" na área que envolve o armazenamento de combustível e locais de transferência. As torres de combustível têm de estar localizadas a pelo menos 508 mm do percurso. Todas as torres têm de utilizar apenas uma mangueira de abastecimento que incorpore uma válvula do tipo homem morto carregada por mola que feche automaticamente a mangueira de abastecimento quando a alça é solta. Todas as torres têm de utilizar apenas uma mangueira de



abastecimento que incorpore um ponto de rutura que sele a mangueira do tanque / combustível se a mangueira de abastecimento estiver desmontada (por exemplo, no caso de o veículo se afastar com a mangueira ainda presa ao veículo). Veja a secção MEIO AMBIENTE para mais informação e regras e considerações relativas aos problemas ambientais.

5.23 PARAFUSOS

5.23.15 Recomenda-se que todos os componentes da direção, suspensão, chassi, direção e a marcha do veículo sejam protegidos com parafusos *S.A.E. grade 8* ou superior, ou equivalente métrico. Os parafusos roscados macho devem ser protegidos com: porcas de bloqueio, arruelas de segurança, cavilhas ou fio de segurança e devem ter pelo menos uma rosca completa que mostre através da porca.

5.24 SISTEMAS DE ELÉTRICO

5.24.15 **CORTA CORRENTE** – um interruptor principal de corrente, altamente visível, facilmente distinguível e colorido tem de ficar localizado na zona do painel de instrumentos do veículo e estar claramente rotulado. O interruptor tem de ser capaz desligar todo o sistema elétrico do veículo. O interruptor tem de desligar o motor quando na posição desligado. O fornecimento de energia para o guincho e para o equipamento elétrico secundário de baixa corrente, que requer uma fonte de alimentação ininterrupta pode contornar essa opção. É altamente recomendável que sejam utilizadas baterias *heavy-duty* do estilo marinhas, capazes de suportar a carga total do veículo (incluindo guincho) e serem ligadas de modo que todo o sistemas de elétrico possa ser desativado com o interruptor.

5.24.15.1 O interruptor de corte de corrente tem de estar acessível a todos os ocupantes do veículo.

5.24.16 **IGNIÇÃO** – cada veículo tem de ter um dispositivo de ligar / desligar a ignição. O interruptor deve ser rotulado como “*Ignition ON / OFF*” e estar localizado a uma curta distância do condutor e acessível do lado de fora do veículo. Todas as bombas elétricas de combustível com interruptores independentes têm de ser rotuladas como “*Fuel ON / OFF*” e ser de fácil acesso ao piloto e de fora do veículo. É altamente recomendável que as bombas elétricas de combustível não sejam ligadas de forma independente.

5.24.17 **BATERIAS** – as baterias têm de ser montadas de forma segura com suportes de metal, braçadeiras metálicas, ou apertadas de uma forma que impeça o deslocamento em caso de capotamento. Todas as baterias de ácido têm de estar numa caixa ou invólucro capaz de conter a quantidade ácido existente na bateria. As baterias não podem estar localizadas no compartimento dos ocupantes. As baterias são consideradas como estando no compartimento dos ocupantes se não existir qualquer barreira entre a bateria e os ocupantes. Todas as baterias têm de ser do tipo selado. Baterias do tipo “gel” são altamente recomendadas.

5.24.18 **LUZES** – faróis de trabalho apenas são necessários em eventos em que qualquer parte do evento ocorra entre o pôr do sol e o nascer do sol.



- 5.24.18.1 Todos os veículos devem ter um mínimo de duas luzes traseiras, duas luzes de travagem e uma luz amarela voltada para trás. As luzes traseiras de origem, se estiverem equipadas, são permitidas se elas permanecerem ligadas sempre que a ignição do veículo estiver ligada.
- 5.24.18.2 A luz traseira amarela tem de ser instalada em todos os veículos.
- 5.24.18.3 Todas as luzes voltadas para a retaguarda têm de estar protegidas contra danos que podem ser causados por capotamento. As luzes traseiras têm de ter pelo menos 76mm de diâmetro, ou ser aprovadas pela Organização, e têm de ser montadas de forma a serem claramente visíveis a partir da parte traseira do veículo. A luz amarela voltada para a traseira, e a luz azul se necessária, têm de iluminar com um brilho que seja pelo menos equivalente a uma lâmpada de automóvel de 40 watts a 12V, mas não mais brilhante do que o equivalente a uma lâmpada de automóvel de 55 watts a 12V. São permitidas lâmpadas LED de brilho apropriado. A lente amarela tem de ser de cor amarela com cobertura profunda, nenhuma outra cor é permitida. A lente azul tem de ser de cor azul de cobertura média, nenhuma outra cor é permitida. A luz amarela, e a luz azul se necessária, têm de ser montadas a um mínimo de 1219mm a partir do solo e devem ser claramente visíveis, sem obstruções (isto é, não montadas atrás de qualquer objeto translúcido), de qualquer posição em um arco imaginário da posição das 5 horas até a posição das 7 horas do veículo. A luz amarela, e a luz azul se necessária, têm de ser colocadas de modo a não prejudicar a visão de outro piloto que se aproxime da parte traseira do veículo. Todas as luzes voltadas para a retaguarda têm de estar ligadas ao interruptor de ignição ou diretamente a um interruptor da bateria principal, de forma que permaneçam ligados sempre que a ignição esteja ligada.
- 5.24.18.4 Se, durante a duração da prova, qualquer luz necessária não funcionar, a luz tem de ser reparada ou substituída na próxima assistência antes do veículo poder continuar em prova.
- 5.24.19 **ARRANQUE** – todos os veículos têm de poder arrançar com o uso de um motor de arranque elétrico a bordo.
- 5.24.20 **RODAS E PNEUS**
- 5.24.20.1 Todos os veículos têm de ter exatamente 4 rodas, cada uma com exatamente um pneu.
- 5.24.20.2 A utilização de tampões de roda de qualquer tipo não é permitida.
- 5.24.20.3 Todos os pneus de fábrica construídos por qualquer fabricante são permitidos.
- 5.24.20.4 Os pneus têm de ser verificados visualmente para atestar a sua condição e não devem ser considerados obviamente inseguros pelo Comissário Técnico Chefe.



- 5.24.20.5 Pneus com pregos, parafusos ou com qualquer outro item de adicionado aos pneus não são permitidos. O desgaste ou outras modificações que envolvem a remoção de material do pneu são permitidos.
- 5.24.20.6 Sistemas des de inflação que retenham o perfil do pneu no caso de um furo não são permitidos. Os produtos do tipo *Tire Liner* com um diâmetro exterior funcional não superior a 27" serão permitidos. Os veículos podem e serão testados a qualquer momento. Incumprimento pela primeira vez, dá direito a desclassificação da corrida. Segunda vez, suspensão durante toda a temporada .
- 5.24.20.7 O requisito para os pneus *DOT Street Legal* nas classes limitadas está implícito em todos os pneus "pegajosos" de corrida, independentemente do seu selo DOT. Por exemplo, os *Maxxis Trepadors* de competição que têm de um Selo DOT.

5.24.21 PESO DO VEÍCULO

- 5.24.21.1 O peso oficial do veículo é o peso seco vazio do veículo. O peso seco vazio é medido sem combustível, pneus suplentes, ferramentas, peças suplentes ou ocupantes no veículo. O peso oficial será o peso conforme mostrado nas escalas oficiais da Organização. O veículo tem de conseguir circular dentro e fora das escalas sob seu próprio poder com todos os sistemas des mecânicos completos e preparados para competir.

6 CLASSES EM COMPETIÇÃO

6.1 CLASSE STOCK E UTV

- 6.1.15 O espírito da classe Stock é permitir a veículos de fábrica e vendedores de componentes mostrarem os seus produtos enquanto as equipas competem de numa classe para verdadeiros pilotos com versões muito aproximadas de veículos que podem circular na via pública. O piloto deverá provar a legalidade qualquer parte de seu veículo, incluindo, mas não limitado a: Motor / Transmissão, comprimento da estrutura, configuração da suspensão.

- 6.2 **VEÍCULOS ELEGÍVEIS** - Todo e qualquer veículo automóvel de tração às quatro rodas baseado num de produção é elegível para competição, desde que cumpra todas as regras e regulamentos aqui especificados e com as seguintes limitações e exceções: Mínimo de mil (1000) unidades foram produzidas pelo fabricante original para determinado ano / modelo, para determinado mercado / região. Veículos produzidos para mercados estrangeiros podem ser importados para competição, mas as características e / ou componentes encontrados em veículos produzidos para diferentes regiões / mercados não devem ser combinados em nenhum veículo se isso violar quaisquer regras ou regulamentos especificados neste documento. São ainda admissíveis "Syde by syde", daqui para a frente chamados de UTV. Um UTV é definido como um veículo de produção padrão lado a lado de 2 ou mais assentos e motor de 1000 CC ou menos com sistemas de transmissão baseado em *powersports*.



6.2.15 **QUADRO E CORPO** - O quadro de referência (o quadro é considerado o principal trilho do quadro e todos os membros permanentes de fábrica) deve ser mantido e deve ser completo e não modificado. Nenhum material pode ser removido por qualquer motivo e nenhuma seção do quadro pode ser moldada ou reformada com as seguintes limitações e exceções:

6.2.15.1 A parte traseira da estrutura e da travessa traseira podem ser removidas ou aparadas com o único propósito de instalar um amortecedor traseiro de pós-venda.

6.2.15.2 Quadros podem ser reforçados pela adição de material. Corpo de stock (o corpo é considerado como sendo a cabine completa, incluindo todas as chapas metálicas internas e externas, portas, capot, defensas, grade, etc.) é necessário.

6.2.15.3 Podem ser abertos furos em qualquer parte do corpo com a finalidade única e exclusiva de permitir que os tubos de gaiola e a caixa de transmissão / transferência sejam passadas pelo corpo. Os orifícios abertos devem ser mantidos dentro de 12 mm do diâmetro de qualquer tubo ou articulação que passa pelo corpo, com restrições adicionais relacionadas a furos em paredes de corta fogo.

6.2.16 As portas de stock podem ser modificadas para criar meias-portas e / ou também podem ser substituídas por portas tubulares. Portas devem abrir e fechar e não são permitidos painéis aparafusados.

6.2.17 Janelas de stock (vidro) não são necessárias, mas são permitidas, desde que atendam aos regulamentos de via pública. Podem ser permitidas alternativas ao tradicional vidro de segurança, mediante aprovação da Organização.

6.2.18 A parte interna das cavas das rodas tem de ser completa e não modificada, com as seguintes limitações e exceções: as cavas podem ser aparadas para o propósito único e exclusivo de permitir o movimento do pneu. Modificações devem preservar a aparência das cavas das rodas de stock, como originalmente fabricadas, e não devem ser aparadas excessivamente (não mais do que uma folga de 50 mm) entre qualquer parte da chapa externa e do pneu em compressão total.

6.2.19 A parte exterior das cavas das rodas (abas) pode ser substituída por qualquer outra que possa circular em via pública (são permitidas em fibra de vidro).

6.2.20 Danos extensivos em qualquer parte do quadro ou corpo (antes do início da corrida) podem ser considerados modificações ilegais, e reparos podem ser necessários, conforme determinado por, e a critério exclusivo do Inspetor Técnico Chefe.

6.2.21 Os apoios da carroceria stock podem ser modificados ou eliminados, com as seguintes limitações e exceções: O corpo do chassi deve permanecer dentro de 25mm da configuração do stock, conforme fabricado originalmente. Os suportes do corpo não podem ser modificados ou eliminados por qualquer motivo que não permitir que qualquer parte do rollbar / rollcage passe pelo corpo para ser preso com firmeza ao chassi.



- 6.2.22 Faróis de fábrica são necessários e devem ser funcionais.
- 6.2.23 Pára-choques de fábrica não são necessários e podem ser modificados ou eliminados.
- 6.2.24 **MOTOR** - O motor de stock deve ser mantido, mas pode ser substituído por qualquer disponível em marca / modelo / ano. Qualquer modificação é permitida, com as seguintes limitações e exceções: O bloco do motor de stock deve ser mantido, como originalmente fabricado. Indução Forçada de todos os tipos não é permitida, a menos que sejam equipados de fábrica.
- 6.2.24.1 Se equipado com um motor refrigerado a água, o radiador deve permanecer dentro de 152 mm do local original, como originalmente fabricado.
- 6.2.25 **TRANSMISSÃO** - A transmissão de stock deve ser mantida, mas pode ser substituída por qualquer disponível em marca / modelo / ano. Todas e quaisquer modificações são permitidas, com as seguintes limitações e exceções: as caixas de transmissão de stock devem ser mantidos, conforme originalmente fabricados. Transmissões auxiliares (por exemplo, transmissões secundárias, *under / over-drives*, etc.) não são permitidas.
- 6.2.26 **CAIXA DE TRANSFERÊNCIA** - Todas e quaisquer caixas de transferência são permitidas, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.
- 6.2.27 **EIXO DE TRANSMISSÃO** - Todo e qualquer eixo de acionamento é permitido, desde que atenda a todas as regras e regulamentos adicionais especificado aqui.
- 6.2.28 **EIXOS** - Todos e quaisquer conjuntos de eixos são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.
- 6.2.29 **DIREÇÃO** - Os componentes de direção podem ser modificados ou eliminados e os componentes de direção / articulação podem ser instalados em qualquer local e orientação, com as seguintes limitações e exceções: Todos os veículos devem manter algum tipo de articulação de direção mecânica (por exemplo, direção hidráulica completa não é permitida, a menos que equipada de fábrica), e a dita ligação deve ser capaz de controlar a direção dos volantes / pneus sem o benefício de quaisquer ajudas de direção hidráulica adicionais. A caixa de direção (ou cremalheira, se assim equipada) deve permanecer dentro de 101mm do local de armazenamento. Nenhuma parte da articulação de direção deve ser orientada de modo a ser parcial ou substancialmente paralela aos trilhos de armação ou qualquer parte de articulação da suspensão, com exceção da *drag-link* e da *track-bar* (se assim equipada, e a menos que esteja equipada de outra forma, conforme originalmente fabricada). A direção traseira não é permitida.
- 6.2.30 **SUSPENSÃO**
- 6.2.30.1 A distância entre eixos tem de permanecer dentro de uma margem de 76mm de stock, como originalmente fabricado.

- 6.2.30.2 A configuração da suspensão deve permanecer em stock, conforme originalmente fabricada (o que significa que as molas helicoidais devem permanecer como molas helicoidais, as barras de torção devem permanecer como barras de torção, etc.).
- 6.2.30.3 As molas de lâminas podem ser substituídas por quaisquer molas de lâminas e podem ser instaladas em qualquer local e orientação, com as seguintes limitações e exceções: As molas de lâminas têm de ser conectadas diretamente ao conjunto do eixo, a menos que estejam equipadas de fábrica de outra maneira. Os elos / articulações podem ser instalados, mas as molas de lâmina devem ser capazes de localizar o conjunto de eixos em relação ao chassi em qualquer direção sem o uso de tais elos / articulações. Como tal, as molas elípticas, as molas de lâminas transversais e o uso de manilhas duplas (nos pontos de montagem da mola dianteira e traseira no chassi) não são permitidas, a menos que sejam de fábrica.
- 6.2.30.4 As molas helicoidais e a respetiva suspensão podem ser modificadas ou eliminadas e substituídas por quaisquer molas helicoidais e articulações, e podem ser instaladas em qualquer local e orientação, com as seguintes limitações e exceções: As molas espirais têm de ser conectadas diretamente ao conjunto do eixo e ao chassi e não deve ser montado de forma alguma para produzir qualquer tipo de vantagem mecânica, a menos que esteja equipado de fábrica. As molas helicoidais não podem ser substituídas por nenhum tipo de *coilover*, a menos que venham equipados de fábrica (se equipados desta forma podem ser substituídos por *coilovers* de pós-venda).
- 6.2.30.5 A suspensão secundária não é permitida, a menos que seja equipada de fábrica (a suspensão secundária é considerada como um meio ou método de suportar qualquer parte do peso do veículo e / ou afetar a taxa da mola primária a qualquer momento). Assim, molas de todos os tipos, suspensão de ar e batidas hidráulicas com carga de ar / nitrogênio não são permitidas. Os batentes compressíveis feitos de borracha, espuma ou outros materiais similares são permitidos, com as seguintes limitações e exceções: Os batentes não podem ter qualquer efeito em qualquer aspeto do desempenho do veículo após 50mm do movimento vertical da roda (sob compressão). Sistemas de absorção de choque de qualquer marca / modelo / tipo são permitidos e podem ser instalados em qualquer local e orientação, com as seguintes limitações e exceções: Apenas um amortecedor é permitido por roda / pneu (exceto pneus suplentes). Os amortecedores não devem ter diâmetro maior que 67mm (diâmetro externo do corpo do amortecedor) e não podem ter capacidade para mais de 355 mm de curso. Sistemas sensíveis à posição (incluindo *Bypass* de todos os tipos) não são permitidos. Os amortecedores devem ser conectados diretamente ao conjunto do eixo e ao chassi e não podem ser montados de forma alguma para produzir qualquer tipo de vantagem mecânica, a menos que sejam equipados de fábrica (sistemas que limitem de a progressão vertical de abertura não são considerados uma vantagem mecânica).
- 6.2.30.6 Controlos de suspensão manual (por exemplo, sistemas de hidráulico forçado) não são permitidos.
- 6.2.31 **RODAS E PNEUS** - Todos os tipos de pneus do fabricante são permitidos. Os pneus devem ser aprovados pelo DOT / CE, com um diâmetro externo máximo de 35 "(ou equivalente), e serão verificados em cada evento usando um medidor, a menos que especificado de outra forma em



regulamentos suplementares que abrangem eventos especiais. Os compostos dos pneus serão verificados usando as marcas / identificação fornecidas pelo fabricante no pneu, se este já não estiver visível, é da responsabilidade do condutor fornecer.

6.2.32 UTV Segurança – têm de seguir todas as regras de segurança deste regulamento exceto:

- 6.2.32.1 O rollbar / rollcage utilizado pode ser o stock de 5 pontos com um extra de pós-venda que cria o ponto 6.
- 6.2.32.2 Têm de utilizar sistemas des de retenção de 5 apoios.
- 6.2.32.3 Tem de ter portas, mas estas podem não abrir.
- 6.2.32.4 Podem ser utilizadas as células de combustível de fábricas, desde que montadas no sítio original.

6.3 CLASSE MODIFICADO

6.3.15 **QUADRO E CORPO** - O quadro é considerado o trilho principal usado para montar os eixos, motor, transmissão e corpo (chassi). Ele pode começar no local de montagem do motor (local de montagem do motor deve ser o mesmo de fábrica) até atrás da parte traseira dos assentos dos ocupantes. O equilíbrio do quadro deve permanecer, no entanto, há exceções para a montagem da suspensão.

- 6.3.15.1 O quadro de stock deve ser mantido, no entanto, são permitidos quadros pós-venda e personalizados. Os quadros de pós-venda e personalizados devem ter um design do tipo caixa com dimensões mínimas de 38 mm x 76 mm x 3 mm.
- 6.3.15.2 Na altura de condução estática, a parte inferior dos trilhos da estrutura não pode ser mais alta do que a parte superior do pneu.
- 6.3.15.3 Em nenhum momento os trilhos da estrutura devem estar a menos de 406 mm de distância, medidos horizontalmente.
- 6.3.15.4 Os trilhos da estrutura devem permanecer dentro de 101 mm de alinhamento vertical em relação um ao outro durante todo o comprimento do quadro.
- 6.3.15.5 O corpo é considerado o exterior da cabina, portas, capô, pára-lamas dianteiro / traseiro, grelha, etc.
- 6.3.15.6 Todos os veículos têm de assemelhar-se a um veículo de produção stock e o corpo tem de estar completo com as seguintes limitações e exceções: São permitidas modificações no corpo para desempenho e / ou espaço, mas devem preservar a aparência do corpo de stock, conforme originalmente fabricado.



- 6.3.15.7** Para efeito na Classe Modificado, um Veículo de Produção é definido como qualquer veículo que tenha um mínimo de 250 combinações chassi / carroçaria vendidas ao público.
- 6.3.16 **MOTOR** - Todos e quaisquer motores são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados e com as seguintes limitações e exceções: A parte de trás do bloco do motor deve estar localizada na frente da parte mais distante do assento do motorista, a menos que seja de outra forma equipado como originalmente fabricado.
- 6.3.16.1 Montagem livre do radiador.
- 6.3.17 **TRANSMISSÃO** - Qualquer transmissão é permitida, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais especificados aqui.
- 6.3.18 **CAIXA DE TRANSFERÊNCIA** – Qualquer caixa de transferências é permitida, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais especificados aqui.
- 6.3.19 **EIXO DE TRANSMISSÃO** - Qualquer eixo de transmissão é permitido, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais especificados aqui.
- 6.3.20 **EIXOS** - Todos e quaisquer conjuntos de eixos são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.
- 6.3.21 **DIREÇÃO** - Todos os veículos devem manter algum tipo de articulação de direção mecânica (por exemplo, direção hidráulica completa mão é permitida, a menos que equipada de fábrica), e a dita ligação deve ser capaz de controlar a direção dos volantes / pneus sem o benefício de quaisquer ajudas de direção hidráulica adicionais.
- 6.3.22 **SUSPENSÃO** - Todos e quaisquer componentes e configurações da suspensão são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.
- 6.3.22.1 Amortecedores de qualquer marca / modelo / tipo são permitidos e podem ser instalados em qualquer local e orientação, com o seguintes limitações e exceções:
- 6.3.22.1.1 Apenas dois amortecedores são permitidos por roda / pneu (não incluindo pneus suplentes). Amortecedores não devem ser maiores que 67mm de diâmetro (diâmetro externo do corpo de choque) e não devem ser capazes de mais de 355mm de curso. Os amortecedores devem ser conectados diretamente ao conjunto do eixo e ao chassi e não devem ser montados de forma a gerar qualquer tipo de vantagem mecânica, a menos que sejam fornecidos de fábrica (a montagem de amortecedores fora da vertical é permitida e não deve ser considerada mecânica vantagem), ou equipado com qualquer tipo de suspensão independente (e, em seguida, os amortecedores só podem ser montados de forma a produzir uma vantagem mecânica nas rodas / pneus que são suspensos independentemente).



6.3.22.1.2 Controlos de suspensão manual (por exemplo, sistemas de hidráulico forçado) não são permitidos.

6.3.23 **RODAS E PNEUS** - Todos os tipos de pneus do fabricante são permitidos. Os pneus devem ser aprovados pelo DOT / CE, com um diâmetro externo máximo de 37 "(ou equivalente), e serão verificados em cada evento usando um medidor, a menos que especificado de outra forma em regulamentos suplementares que abrangem eventos especiais. Os compostos dos pneus serão verificados usando as marcas / identificação fornecidas pelo fabricante no pneu, se este já não estiver visível, é da responsabilidade do condutor fornecer.

6.4 CLASSE ILIMITADO

6.4.15 **MOTOR** - Todos e quaisquer motores são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.

6.4.16 **TRANSMISSÃO** - Qualquer transmissão é permitida, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais especificados aqui.

6.4.17 **CAIXA DE TRANSFERÊNCIA** – Qualquer caixa de transferências é permitida, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais especificados aqui.

6.4.18 **EIXO DE TRANSMISSÃO** - Qualquer eixo de transmissão é permitido, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais especificados aqui.

6.4.19 **EIXOS** - Todos e quaisquer conjuntos de eixos são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.

6.4.20 **DIREÇÃO** - Todos e quaisquer sistemas de direção são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados. É permitida direção traseira.

6.4.21 **SUSPENSÃO** - Todos e quaisquer componentes e configurações da suspensão são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.

6.4.21.1 Amortecedores de qualquer marca / modelo / tipo são permitidos e podem ser instalados em qualquer local e orientação.

6.4.21.1.1 Controlos de suspensão manual (por exemplo, sistemas de hidráulico forçado) são permitidos.

6.4.22 **RODAS E PNEUS** - Todos e quaisquer pneus são permitidos, desde que atendam a todas as regras e regulamentos adicionais aqui especificados.

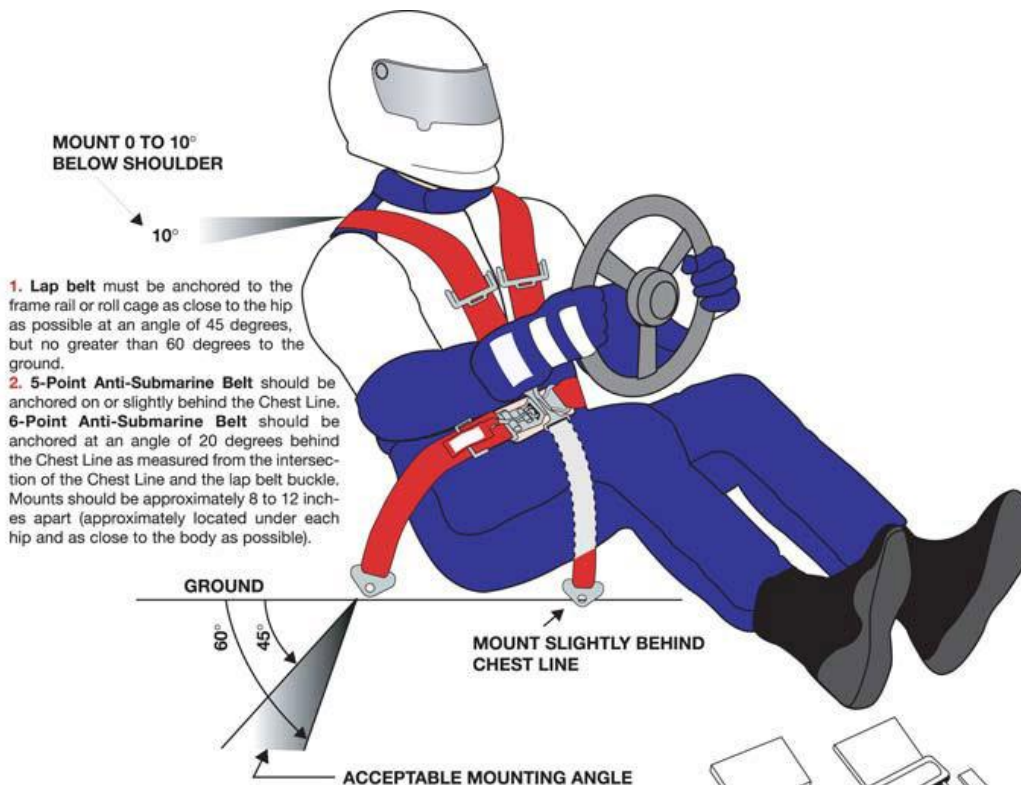
7 EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA



- 7.1.15 São obrigatórios fatos antifogo de peça única. Fatos de duas peças não são permitidos. Os fatos têm de cobrir desde o pescoço até aos tornozelos e até aos pulsos. Os fatos não podem ter buracos, rasgos e não podem estar gastos. Têm de também de estar livres de qualquer sinal de contaminação à base de petróleo. Todos os fatos têm de ser feitos de material resistente ao fogo com a etiqueta de classificação de resistência ao fogo do fabricante anexada. É altamente recomendado fato com um mínimo de duas camadas antifogo, luvas e calçado antifogo. A Associação A Caminho da Aventura / Clube NorteX4 recomenda que cada fato seja rotulado no na parte superior direita do tórax com o nome completo do utilizador, tipo sanguíneo, alergias e qualquer outra informação médica importante.
- 7.1.16 Os capacetes têm de ser aprovados, e ter a etiqueta de uma das seguintes normas: Snell SA2010, FIA 8858-2010. A fixação primária do capacete tem de ser utilizar tiras e um anel em D (D-Ring). Não são permitidas fixações primárias de abertura rápida e velcro. Aberturas rápidas e velcro podem ser utilizadas como meio de proteger as pontas soltas das correias do capacete. O interior e o exterior do capacete têm de estar livre de defeitos (isto é, o acolchoamento tem de estar em boas condições e o exterior do capacete livre de danos). A Associação A Caminho da Aventura / Clube NorteX4 recomenda fortemente que sejam utilizados capacetes projetados para automobilismo.
- 7.1.17 É obrigatória proteção ocular resistente a estilhaços para todos os competidores no evento.
- 7.1.18 Protetores de pescoço são obrigatórios para todos os competidores. Os protetores de pescoço devem fornecer suporte adequado e ter uma cobertura resistente ao fogo em boas condições. É altamente recomendado que seja utilizado um protetor feito por um fabricante reconhecido

8 ANEXO A

- 8.1 Esclarecimentos sobre o sistema de retenção e a colocação do mesmo

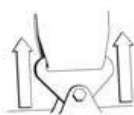


- Lap belt** must be anchored to the frame rail or roll cage as close to the hip as possible at an angle of 45 degrees, but no greater than 60 degrees to the ground.
- 5-Point Anti-Submarine Belt** should be anchored on or slightly behind the Chest Line.
- 6-Point Anti-Submarine Belt** should be anchored at an angle of 20 degrees behind the Chest Line as measured from the intersection of the Chest Line and the lap belt buckle. Mounts should be approximately 8 to 12 inches apart (approximately located under each hip and as close to the body as possible).

MOUNTING BRACKETS

Mounting brackets should be installed at an angle that is compatible with the direction of pull on the webbing under full load. Preferred mount is in a double shear with allowance for the bolt-in bracket to pivot and align toward the direction of the load as shown in Figure 1.

FIGURE 1



CORRECT

FIGURE 2



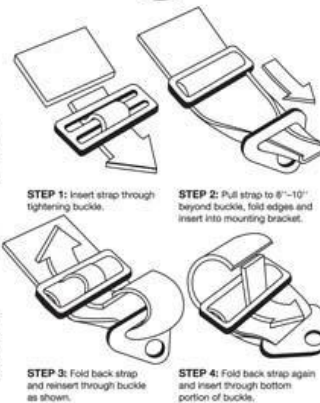
INCORRECT

FIGURE 1 AND FIGURE 2

All mounting brackets should be attached directly to the frame or chassis of the car and installed to limit the driver's body travel both upward and forward. Do not weld around or near belts or belt hardware.

Minimum specification for bolts and washers to attach the seat belts, harnesses and anti-submarine belt hardware are Grade 8.

"LOCKING" the 3-bar Slide Adjuster shown in Steps 1 through 4 is **VERY IMPORTANT**. The 3-Bar Slide Adjuster must be located as close as possible to the Bolt-in bracket or Roll Bar (In Wrap Around design).



WARNING

THIS ARTICLE IS SOLD WITHOUT WARRANTY EXPRESSED OR IMPLIED. NO WARRANTY OR REPRESENTATION IS MADE AS TO THIS PRODUCT'S ABILITY TO PROTECT THE USER FROM ANY INJURY OR DEATH. THE USER ASSUMES THAT RISK. THE EFFECTIVENESS, WARRANTY AND LONGEVITY OF THIS EQUIPMENT ARE DIRECTLY RELATED TO THE MANNER IN WHICH IT IS INSTALLED, USED AND/OR MAINTAINED. THE USER ASSUMES THE RISK. NO WARRANTY OR REPRESENTATION IS MADE AS TO ITS ABILITY TO PROTECT AGAINST SERIOUS INJURY OR DEATH WHICH MIGHT RESULT FROM CIRCUMSTANCES BEYOND THE CONTROL OF

